

Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz



Índice

- Nota Introdutória-----	Pág. 3
- Programa de Procedimento -----	Pag. 4
- Anexo I(Modelo Proposta)-----	Pág.14

Nota Introdutória

O Município de Estremoz celebrou, em 02 de setembro de 2010, um Protocolo com o Centro de Bem Estar Social de Estremoz, para a cedência temporária da Praça de Touros de Estremoz, por um período de 25 anos. É por isso, nessa medida, seu legítimo possuidor, estando autorizado pelo correspondente proprietário, nos termos da cláusula sexta do supracitado Protocolo, a atribuir a terceiro o direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz.

Assim, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelas alíneas f) e ee) do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Estremoz deliberou, em reunião ordinária de 03/12/2025, aprovar o presente Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz.

**Procedimento Para Atribuição do Direito de Exploração
da
Praça de Touros de Estremoz**

Artigo 1º

Objetivo

O presente programa tem como objetivo definir as regras a que deve obedecer o procedimento de atribuição, publicitado através do Edital n.º 204/2025, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, pelo prazo de 4 anos, do direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz e todas as suas instalações para eventos de natureza tauromáquica, a que corresponde o prédio urbano sito na freguesia de Santo André – Estremoz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1410.

Artigo 2º

Concorrentes

1. Podem apresentar proposta as entidades com sede no concelho de Estremoz, que se encontrem legalmente constituídas, e que prossigam como fins estatutários, genericamente, a promoção da tauromaquia e organização de eventos tauromáquicos.
2. As concorrentes deverão ter a sua situação regularizada junto da Segurança Social e das Finanças, assim como não deverão ser devedoras de quaisquer importâncias ao Município de Estremoz.
3. As concorrentes deverão ser sócias efetivas da Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET).

Artigo 3 º

Modo de Apresentação das Propostas

- 1 . As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, conforme Anexo I, em envelope devidamente fechado e podem ser entregues até ao dia **15 de dezembro de 2025** até às

17:00 horas no Setor de Património, Inventário e Cadastro, sito no Edifício dos Paços do Concelho, durante o horário normal de expediente.

2. Deverão acompanhar a proposta, fazendo parte integrante da mesma, os seguintes documentos:

- Memória descritiva e justificativa do projeto tauromáquico a desenvolver na Praça de Touros de Estremoz que demonstre de forma clara como o concorrente pretende dinamizar a atividade tauromáquica (*vide* o art. 5º – critério de adjudicação).
- Certidão de não dívida à Segurança Social
- Certidão de não dívida às Finanças
- Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), atualizada
- Comprovativo de sócio efetivo na Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET), atualizado.

3. Não é admitida mais do que uma proposta por concorrente e a não apresentação dos documentos elencados no número anterior é causa de exclusão do procedimento.

Artigo 4.º

Abertura das Propostas

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á no Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho, sito no Rossio Marquês de Pombal, em Estremoz, no dia **16 de dezembro de 2025**, iniciando-se pelas **14:00 horas**, podendo todos os interessados e demais pessoas assistir e devendo os concorrentes estar presentes no ato.

Artigo 5.º

Critérios de Adjudicação

1. As propostas para atribuição do direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz serão valoradas de acordo com o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes fatores/subfatores e respetivas ponderações, por ordem decrescente de importância:

Fatores/Subfatores	Ponderação
1. Projeto Tauromáquico (PROJ)	80 %
<i>1.1. N.º de Espetáculos Tauromáquicos a realizar (Near)</i>	<i>40%</i>
<i>1.2. N.º de Espetáculos Tauromáquicos realizados últimos 4 anos (Ner)</i>	<i>25%</i>
<i>1.3. Diversidade de Espetáculos Tauromáquicos (Div)</i>	<i>15%</i>
<i>1.4. Participações e/ou Parcerias Locais (Part)</i>	<i>15%</i>
<i>1.5. Incentivos à Promoção e Divulgação da Atividade Tauromáquica (Inc)</i>	<i>5%</i>
2. Contrapartida Financeira (R)	20 %

2. A avaliação de cada fator é efetuada da seguinte forma:

- (a) A pontuação do **Fator 1 “Projeto Tauromáquico”** é o resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada subfator, numa escala de 0 a 10 pontos, de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$\text{PROJ} = \text{Near} \times 40\% + \text{Ner} \times 25\% + \text{Div} \times 15\% + \text{Part} \times 15\% + \text{Inc} \times 5\%$$

Em que:

PROJ é a pontuação parcial do Fator 1

Near é pontuação parcial do Subfator 1.1.

Ner é pontuação parcial do Subfator 1.2.

Div é pontuação parcial do Subfator 1.3.

Part é pontuação parcial do Subfator 1.4.

Inc é pontuação parcial do Subfator 1.5.

- i. A atribuição da pontuação ao **Subfator 1.1. “N.º de Espetáculos Tauromáquicos a realizar (Near)”** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função do número de espetáculos tauromáquicos a realizar durante cada ano de exploração, nos seguintes termos:

N.º Mínimo de Espetáculos Tauromáquicos por Ano	Pontuação
+ 6 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 2 obrigatórios)	10
5 a 6 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 2 obrigatórios)	8
4 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 2 obrigatórios)	5
3 espetáculos tauromáquicos por ano (inclui os 2 obrigatórios)	0

Nota: Nos termos do n.º 4 da cláusula 9ª do presente procedimento é obrigatório a realização anual de 3 (três) espetáculos tauromáquicos, pelo que são excluídas todas as propostas que não os contemplem no seu projeto.

- ii. A atribuição da pontuação ao **Subfator 1.2. “N.º de Espetáculos Tauromáquicos realizados nos últimos 4 anos (Ner)”** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da variedade de espetáculos tauromáquicos realizados pela entidade nos últimos 4 anos, nos seguintes termos:

N.º Mínimo de Espetáculos Tauromáquicos (4 anos)	Pontuação
+ 24 espetáculos tauromáquicos no período de 4 anos	10
20 a 24 espetáculos tauromáquicos no período de 4 anos	8
16 espetáculos tauromáquicos no período de 4 anos	5
9 espetáculos tauromáquicos no período de 4 anos	0

- iii. A atribuição da pontuação ao **Subfator 1.3. “Diversidade de Espetáculos Tauromáquicos (Div)”** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da variedade de espetáculos tauromáquicos contemplados no projeto proposto para a exploração da Praça de Touros de Estremoz, nos seguintes termos:

Tipo de Espetáculos	Pontuação
Corrida(s) de Touros + Garraiada(s) + Variedades taurinas ou Outras Atividades Taurinas	10
Corrida(s) de Touros + Garraiada(s)	8
Corrida(s) de Touros + Variedades taurinas ou Outras Atividades Taurinas	5
Não realiza Corrida(s) de Touros e Garraiada(s)	0

Nota: No 2º, 3º e 4º anos de exploração o adjudicatário fica obrigado a manter, no mínimo, a variedade de espetáculos tauromáquicos adjudicados para o 1º ano de exploração, exceto nos casos em que haja autorização expressa do Município de Estremoz aquando da validação e aprovação do calendário tauromáquico (n.º 5 do art. 9º)

- iv. A atribuição da pontuação ao **Subfator 1.4. “Participações e/ou Parcerias Locais (Part)”** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da integração ou não de outras associações/instituições do Concelho de Estremoz na dinamização e/ou concretização do projeto tauromáquico apresentado, nos seguintes termos:

Participações e/ou Parcerias Locais	Pontuação
O projeto tauromáquico contempla a participação de associações/instituições do Concelho de Estremoz na animação/acompanhamento musical do(s) espetáculo(s) (ex. Bandas filarmónicas, etc.) ou outras parcerias locais.	10
O projeto tauromáquico <u>não</u> contempla a participação de quaisquer associações/instituições do Concelho na animação/acompanhamento musical do(s) espetáculo(s) (ex. Bandas filarmónicas, etc.) ou a realização de outras parcerias locais.	0

- v. A atribuição da pontuação ao **Subfator 1.4 “Incentivos à Promoção e Divulgação da Atividade Tauromáquica (Inc)”** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, em função da atribuição ou não de bilhetes a associações e/ou instituições do Concelho, sem fins lucrativos, nos seguintes termos:

Incentivos à Promoção e Divulgação da Atividade Tauromáquica	Pontuação
O projeto tauromáquico contempla a atribuição de bilhetes a associações e/ou instituições do Concelho, sem fins lucrativos, por forma a potenciar a preservação e valorização do espetáculo tauromáquico como tradição cultural.	10
O projeto tauromáquico <u>não</u> contempla a atribuição de bilhetes a associações e/ou instituições do Concelho, sem fins lucrativos, por forma a potenciar a preservação e valorização do espetáculo tauromáquico como tradição cultural.	0

- (b) A atribuição da pontuação ao **Fator 2 “Contrapartida Financeira (R)”** efetuar-se-á com a avaliação de 0 a 10 pontos, de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$R = \left[1 - \left(\frac{CF_{min}}{CF_p} \right) \right] \times 10$$

Em que:

R é a pontuação parcial do Fator 2 “Contrapartida Financeira”, até ao máximo de 10 pontos.

CF_p é o valor da contrapartida financeira proposta pelo concorrente para o período de vigência do contrato;

CF_{min} é o valor fixado como parâmetro mínimo da contrapartida financeira definido em **6.000,00€** para o período de vigência do contrato;

10 Pontuação máxima atribuir numa escala de 0 a 100

3. A **Pontuação Final** (*arredondada a 3 casas decimais*) de cada proposta será o resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, sendo aplicada a seguinte fórmula para o efeito:

$$PF = PROJ \times 80\% + R \times 20\%$$

Em que:

PF – Pontuação final da proposta

PROJ - Pontuação parcial do Fator 1 “Projeto *Tauromáquico*”

R - Pontuação parcial do Fator 2 “*Contrapartida Financeira*”

Artigo 6.º

Análise das Propostas e Júri

1. As propostas apresentadas serão posteriormente analisadas por um Júri constituído para o efeito, num prazo máximo de 10 (dias), sendo os concorrentes notificados do projeto de decisão e decisão final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2. O júri designado para o presente procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

Elementos Efetivos:

- O Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Daniel Pena Sádio
- A Técnica Superior do Setor Jurídico, Dra. Anabela Pedroso Madeira
- A Técnica Superior do Setor de Património, Inventário e Cadastro, Dra. Hélia de Jesus Xarepe Passa Bernardo

Elementos Suplentes:

- A Chefe da Divisão de Gestão Económica e Financeira, em Regime de Substituição, Dra. Elsa da Conceição Pisaflores Cantador
- O Chefe de Divisão de Cultura Desporto e Juventude, Dr. Hugo Alexandre Nunes Guerreiro

Artigo 7.º

Caução

Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, designadamente o cumprimento do projeto tauromáquico proposto, o concorrente ao qual for atribuído o direito de exploração da Praça de Touros de Estremoz, terá de prestar ao Município de Estremoz uma caução no valor de **€1.500,00** (mil e quinhentos euros), a ser paga nos 2 (dois) dias seguintes à notificação da decisão final de adjudicação.

Artigo 8.º

Condições de Pagamento

O pagamento da contrapartida financeira deverá ser feito nas seguintes condições:

- a) O pagamento do valor correspondente ao primeiro ano de vigência do contrato será dividido em dois pagamentos:

1º Pagamento: 50% da contrapartida financeira adjudicada no ato da outorga do contrato;

2º Pagamento: 50% da contrapartida financeira adjudicada, no prazo de 30 dias após a realização do 1º espetáculo tauromáquico.

b) O pagamento do valor correspondente ao segundo ano de vigência do contrato e seguintes, deverá ser feito na totalidade (100%) até final do primeiro mês do ano civil a que respeita.

Artigo 9.º

Do Contrato

O Contrato de Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz será celebrado no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar data da adjudicação e obedecerá aos seguintes termos:

1. O Adjudicatário obriga-se a explorar o espaço com a realização exclusiva de espetáculos tauromáquicos.
2. O atribuição do direito de exploração abrange também a utilização de espaços da Praça de Touros disponíveis para afixação de publicidade, exploração de bar e venda de artigos congéneres, durante a vigência do contrato.
3. O adjudicatário poderá contratar transmissões radiofónicas ou televisionadas e arrecadar as receitas provenientes dos respetivos contratos.
4. Durante a vigência do contrato, o adjudicatário ficará obrigado à realização de duas corridas de touros anuais inseridas nos programas da FIAPE e das “Festas da Cidade”.
5. É da responsabilidade do adjudicatário enviar ao Município de Estremoz, anualmente, a calendarização de todos os espetáculos a realizar na Praça de Touros de Estremoz, nos termos e em conformidade com o projeto tauromáquico adjudicado no âmbito do presente procedimento, para a devida validação e aprovação.

6. Fora das datas constantes na calendarização aprovada nos termos do número anterior, a Praça de Touros ficará à inteira disposição do Município de Estremoz, para ceder ou realizar todas e quaisquer outras atividades que assim o entenda.
7. Em todos os espetáculos tauromáquicos o adjudicatário coloca à disposição o Município de Estremoz, sem quaisquer encargos, um camarote para 12 pessoas, sendo da sua responsabilidade os respetivos convites e entradas.
8. O adjudicatário pagará, no prazo de 30 dias a contar da data de emissão da fatura pelo Município de Estremoz, todas as despesas referentes a consumos de água e eletricidade efetuados nos dias da realização de eventos calendarizados, em conformidade com o projeto apresentado.
9. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as despesas referentes aos consumos de água e eletricidade resultantes da exploração do bar, serão pagas diretamente ao fornecedor pelo adjudicatário, devendo para o efeito alterar a titularidade dos respetivos contratos.
10. É da responsabilidade do adjudicatário todas as despesas com a limpeza da Praça e espaços adjacentes, a qual deverá ser efetuada findo os espetáculos no prazo máximo de 8 dias úteis, a reparação dos danos resultantes da utilização da Praça de Touros designadamente, em portas trincheiras, curros, cavaliças e outros, bem como com o cumprimento de todas as imposições e encargos legais aplicáveis.
11. Os danos ou acidentes ocorridos no(s) dia(s) do(s) espetáculo(s), antes, durante e logo após estes, no interior e exterior da Praça, por motivos ou atos relativos às corridas de touros e praticados por pessoas, animais ou outros são da inteira responsabilidade do adjudicatário.
12. É da responsabilidade do Município de Estremoz a manutenção ordinária e extraordinária do prédio onde se localiza a Praça de Touros de Estremoz e restantes espaços que a compõem.
13. O incumprimento das cláusulas contratuais confere ao Município de Estremoz o direito de denunciar unilateralmente o contrato.

Artigo 10.º

Contrapartida Financeira

1. O contrato contempla uma contrapartida financeira, a entregar ao Município de Estremoz, nos termos da proposta adjudicada.
2. O valor fixado como parâmetro da contrapartida financeira para o período de vigência do contrato a celebrar (4 anos) tem como **valor mínimo 6.000,00 €** (seis mil euros).
3. Para efeitos do presente procedimento será excluída a proposta cuja contrapartida financeira seja inferior ao valor fixado no número anterior.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

O esclarecimento de quaisquer dúvidas e/ou omissões suscitadas pela aplicação do presente programa será efetuado por deliberação da Câmara Municipal de Estremoz.

Paços do Município de Estremoz, 03 de dezembro de 2025

Anexo I

Modelo da Proposta

(Designação social da entidade), com NIPC 000 000 000, e com sede social em (morada da sede social), telefone/telemóvel (....), e-mail..., aqui representada por (nome do representante legal), na qualidade de (designação do cargo), propõe-se proceder à exploração da Praça de Touros de Estremoz, sita em Estremoz, e a que corresponde o prédio urbano sito na freguesia de Santo André – Estremoz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1410, cujo legítimo possuidor é o Município de Estremoz, durante o quadriénio de 2026 (dois mil e vinte e seis), 2027 (dois mil e vinte e sete), 2028 (dois mil e vinte e oito) e 2029 (dois mil e vinte e nove), oferecendo pela mesma o preço referente à duração total do contrato, de €0000 (importância por extenso), cujo pagamento será feito nos termos do artigo 8º do Programa para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz.

Anexam-se à presente proposta, dela fazendo parte integrante, os documentos mencionados no n.º 2, do artigo 3º do citado Programa, designadamente:

- Certidão de não dívida à Segurança Social
- Certidão de não dívida às Finanças
- Declaração de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), atualizada
- Comprovativo de sócio efetivo na Associação Portuguesa de Empresários Tauromáquicos (APET), atualizado.

O proponente declara ter tomado conhecimento do Programa para Atribuição do Direito de Exploração da Praça de Touros de Estremoz e aceitá-lo integralmente.

Data...

Assinatura...